

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Linda Mara Silva

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Robson Colla Machado

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pascolato da Rocha

**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**  
Wellington de Souza Levino

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho

**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Rodolfo José Ribeiro da Silva

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu (Interina)

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes (Interino)

**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Edilson Peixoto Gomes

**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Fundação Municipal de Esporte**  
Rogério Quitete de Campos

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentanor

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	..
Atos do Vice-Prefeito.....	..
Despachos do Vice-Prefeito.....	..
Procuradoria Geral do Município.....	..
Gabinete da Prefeita.....	2

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	..
Governo.....	..
Desenvolvimento Econômico.....	..
Desenvolvimento Humano e Social.....	4
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	..
Educação, Cultura e Esporte.....	..
Fundação de Saúde.....	..
Desenvolvimento Ambiental.....	..
Gabinete do Vice-Prefeito.....	..
Fazenda.....	4
PREVICAMPOS.....	..
Controle Orçamentário e Auditoria.....	..
CODEMCA.....	..
Saúde.....	..
Fundação da Infância e Juventude.....	..

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....** 4

**CÂMARA MUNICIPAL.....** ..

### Atos da Prefeita

**Lei nº 8.684, de 02 de dezembro de 2015.**

Declara "Marechal Floriano", no Estado do Espírito Santo, Cidade-Irmã de Campos dos Goytacazes-RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada a cidade de "MARECHAL FLORIANO", Estado do Espírito Santo, Cidade-Irmã de Campos dos Goytacazes-RJ.

**Art. 2º** - As cidades-irmãs manterão permanente intercâmbio cultural, como forma de preservar as suas origens históricas, culturais, étnicas, físicas e turísticas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de suas respectivas comunidades.

**Art. 3º** - Para a consolidação do disposto no Art. 1º, a Câmara Municipal conferirá diploma de Cidade-Irmã.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal fica autorizada a firmar acordo de cooperação entre os Poderes Legislativos de ambas as cidades.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2015.**

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

**Lei nº 8.685, de 02 de dezembro de 2015.**

Altera a Lei Municipal nº 8.632, de 25 de março de 2015, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 8.632, de 25 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único** - As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de que trata o caput deste artigo, compreenderão também os seguintes condomínios residenciais populares:

- I. Conjunto Habitacional da Chatuba,
- II. Conjunto Habitacional dos Nogueiras".

**Art. 2º** - Fica alterado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.632, de 25 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§2º** - Após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de título de legitimação de posse, concluído o processo de regularização da área, poderá o município, detentor do título, pleitear a propriedade junto ao cartório de registro".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2015.**

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

**Lei nº 8.686, de 03 de dezembro de 2015.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação destinado ao pagamento das prestações mensais dos contratos de financiamento dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 01 do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado, na forma desta Lei o Fundo Municipal de Habitação destinado ao pagamento das prestações mensais dos

contratos de financiamento dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 01 do Município de Campos dos Goytacazes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** - É objetivo primordial do Fundo Municipal de Habitação a assunção da dívida pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, relativa às prestações mensais dos contratos de financiamento dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 01 deste município.

**Parágrafo único** - Também constitui objetivo do Fundo Municipal de Habitação dar continuidade ao Programa Habitacional desenvolvido pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 3º** - Constitui obrigação do Município de Campos dos Goytacazes assumir as prestações mensais dos contratos de financiamento dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 01 referente aos empreendimentos a serem definidos por meio de convênio ou outro instrumento legal junto a Caixa Econômica Federal e selecionar as famílias beneficiárias de acordo com os critérios estabelecidos nos programas habitacionais.

**Art. 4º** - Ato do Poder Executivo disporá sobre a composição e administração do Fundo Municipal de Habitação do Município de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo único** - Compete ao Fundo expedir atos normativos que disciplinarão o seu funcionamento.

**Art. 5º** - Compete ao Fundo Municipal de Habitação fiscalizar a arrecadação e o recolhimento de qualquer importância que lhe seja devida.

**Art. 6º** - Os casos omissos poderão ser decididos pelo Fundo Municipal de Habitação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de dezembro de 2015.**

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1923114

### DECRETO Nº 324/2015

Dispõe sobre a normatização das rotinas administrativas e contábeis que, de forma direta ou indireta, influenciem nas atividades de Contabilidade e seus registros no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;**

**CONSIDERANDO** os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que dispõe sobre a Escrituração e Consolidação das Contas;

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBCs T 16.1 a 16.11);

**CONSIDERANDO** o Título IX da Lei nº 4.320 de 1964 que abrange a Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN Nº 634 de 2013 que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a normatização das rotinas administrativas e contábeis que, de forma direta ou indireta, influenciem nas atividades de Contabilidade e seus registros no Município de Campos dos Goytacazes serão fixadas pela Secretaria Municipal de

Controle Orçamentário e Auditoria e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria e à Secretaria Municipal de Fazenda a normatização através da criação de Portarias, Manuais, Instruções Normativas e congêneres, referente às rotinas de:

I - Solicitação, Empenho, Liquidação e Pagamento da Despesa Pública com intuito do devido Registro Contábil, Patrimonial, Orçamentário e Fiscal;

II - Previsão, Lançamento, Arrecadação e Recolhimento da Receita Pública com intuito do devido Registro Contábil, Patrimonial, Orçamentário e Fiscal;

III - Controle e Registros dos Direitos e Bens Patrimoniais;

IV - demais rotinas administrativas e contábeis que, de forma direta ou indiretamente, influenciem as atividades de Contabilidade e de seus registros.

§ 2º - As normatizações de rotinas e atividades que refletem nos registros contábeis, que não forem exercidos pelos setores de Contabilidade, serão de competência da Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria.

§ 3º - As normatizações de rotinas e atividades que refletem nos registros contábeis, que forem exercidos pelos setores de Contabilidade, serão de competência conjunta da Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria e Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria e a Secretaria Municipal de Fazenda deverão distribuir os profissionais de Contabilidade de modo a permitir melhores condições para suas atividades.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2015.**

**ROSINHA GAROTINHO**  
- Prefeita -

Id: 1923112

### DECRETO Nº 326/2015

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais nas datas comemorativas de final de ano, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;**

**CONSIDERANDO** as datas comemorativas de Natal e Ano Novo a serem celebradas nos dias 25 de dezembro de 2015 e 01º de janeiro de 2016;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

**Parágrafo único** - Funcionário normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior, os serviços do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, haja vista o caráter emergencial, diante da eminente epidemia de Dengue que assola o interior do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2015.**

**ROSINHA GAROTINHO**  
- Prefeita -

Id: 1923113

Decreto nº 328/2015  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 561.669,20 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais, vinte centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE  
34040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

<b>1.27.122.0067.2366 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	486.049,20
<b>1.27.812.0107.2933 - ESPORTE NO MUNICIPIO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	70.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>556.049,20</b>

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

<b>1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA</b>	
FONTE 0210 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	1.800,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.820,00
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.620,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE  
34040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

<b>1.27.812.0001.2760 - FEST., JOGOS E COMPET. ESCOLARES E UNIVERSIT.</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	145.952,10
<b>1.27.812.0107.2933 - ESPORTE NO MUNICIPIO</b>	
FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIBUIÇÕES	100.825,00
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	239.272,10
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>556.049,20</b>

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

<b>1.13.391.0023.1434 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	195,00
<b>1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	825,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.820,00</b>

380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON  
38070 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON

<b>1.14.122.0067.2368 - APOIO ADM. - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS</b>	
FONTE 0210 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	3.800,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 14/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de dezembro de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
PREFEITA

Id: 1923129

**Portaria nº 2589/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público nº007/2012, homologado através da portaria nº1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** a impetração do Mandado de Segurança por THIAGO DO NASCIMENTO.

**CONSIDERANDO** a concessão da segurança pela 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0011195-89.2014.8.19.0000, para que o impetrante seja convocado, nomeado e empossado no cargo de Assessor Técnico, previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

**RESOLVE convocar e nomear THIAGO DO NASCIMENTO no cargo de Assessor Técnico.**

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.  
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita Municipal -

Id: 1923249

**Gabinete da Prefeita**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Portaria nº. 257/2015**

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

**RESOLVE:**

**ELOGIAR** os Guardas Cívicos Municipais e os Auxiliares de Vigilância **ENEI PAULO**, matrícula 13139, **PAULO VICTOR QUINTANILHA COELHO**, matrícula 18504, **EDMAR SANTANA DA SILVA**, matrícula

Decreto nº 329/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 10.500.865,32 (dez milhões, quinhentos mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS  
20030 - PREVICAMPOS

<b>2.09.122.0067.4337 - APOIO ADM. - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVICAMPOS</b>	
FONTE 0103 - NAT 319001 - APOS.DO RPPS.RESERVA REMUN.E REFORMAS MILITAR	8.000.000,00
FONTE 0103 - NAT 319003 - PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	2.000.000,00
FONTE 0103 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.050.000,00</b>

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

<b>1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
<b>2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>	
FONTE 0215 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	276.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>446.000,00</b>

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO  
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

<b>1.16.543.0132.1422 - DRENAGEM DA LAGOA DO SAPO ATE O CANAL DO VIGARIO.</b>	
FONTE 0224 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.865,32
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.865,32</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS  
20030 - PREVICAMPOS

<b>2.09.122.0067.4337 - APOIO ADM. - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVICAMPOS</b>	
FONTE 0103 - NAT 779999 - RESERVA DE RPPS	10.050.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.050.000,00</b>

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

<b>1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
<b>2.12.366.0014.4955 - IMPLEMENTACAO/MANUTENCAO PROGRAMA PROJovem CAMPO</b>	
FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>350.000,00</b>

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA  
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

<b>1.15.451.0135.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0215 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	96.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>96.000,00</b>

040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

<b>1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
FONTE 0224 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.865,32
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.865,32</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 30/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de dezembro de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1923248

14470, TANIA MARA PALMEIRA VAZ VIANA, matrícula 18526, MARCIA CRISTINA FERREIRA LATERÇA, matrícula 18670, GIRLANA DA SILVA SANTOS, matrícula 14701, FLAVIA BARRETO CHAGAS DO ESPIRITO SANTO, matrícula 14700, GABRIEL COELHO DOS SANTOS SILVA, matrícula 20110, LUIZ ANTONIO ALMEIDA, matrícula 13958, ISAAC ALVES DE ALMEIDA, matrícula 13100, PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA, matrícula 13044, GABRIEL GOMES CHAGAS, matrícula 18581, LUIS WAGNER DOS SANTOS GOMES, matrícula 18500, MOVAN ALVES MANHÃES, matrícula 13607, IVAN SILVA SOUZA, matrícula 13573, BRUNO PAES RUFINO, 18618, CLÉCIO ANDRADE DE SOUZA, matrícula 14777, MARCELO SANTOS DA SILVA, matrícula 13544, UENDERSON DE SOUZA MATOS, matrícula 18789, ALECSANDRA BARBOSA FERREIRA, matrícula 13940, CLICIA PENHA DOS SANTOS, matrícula 14771, DANUSA NOGUEIRA DA PENHA SILVA, matrícula 14712, JEANNE DA SILVA CRUZ PEREIRA, matrícula 14727, JOSIMERI ANDRADE MAMEDES, matrícula 18811, LOURDES PINTO BARRETO PECLA, matrícula 14758, MARTA JANETE GOMES VIANA FALCÃO, matrícula 14713, RITA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA, matrícula 14706, ROSEMARY ALMEIDA PACHECO, matrícula 14703, SUELY SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 13908, VALCINEA SOUZA SANTOS, matrícula 14748, FLAVIO JORGE LILARGEM AZEVEDO, matrícula 14363, FABIO VASCONCELOS CARDOSO, matrícula 18674, MELQUISEDEQUE ESCODINO MACHADO, matrícula 14483, LUIZ FERNANDO RANGEL ALVES, matrícula 18515, ANDERSON PINTO GONÇALVES, matrícula 14765, SIMONE RANGEL DA SILVA PACHECO, matrícula 20144, ELIA LUCIA PITA DA SILVA, matrícula 14766, FABIO DE SOUZA SILVA, matrícula 20132, ZEGILDO DA SILVA CORREA, matrícula 14737, HEBERSON DA SILVA FIDELIS, matrícula 18774, MICHELE BARBOZA PEREIRA, matrícula 18729, DANIELLE FRAGA DE FREITAS, matrícula 20111, AMARILDO VALENTIN DE SOUZA, matrícula 13572, ADAUTO GOMES JUNIOR, matrícula 18837, ELOE MOUTINHO DA SILVA COSSICK, matrícula 13607, FLAVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 14775, ALECSANDRA BARBOSA FERREIRA, matrícula 13940, JOELSON PIMENTEL CUNHA, matrícula 14454, LUCIENE CARLOS RANGEL, matrícula 14764, ALDEMIR CARLOS MARTILIANO DOS SANTOS, matrícula 14738, ANDRÉ LUIZ PIRES SEABRA, matrícula 20155, GISELLE CRISTINA PEREIRA GOMES, matrícula 18589, JULIANA DE REZENDE GOMES, matrícula 18593, WELLINGTON CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, ma-

**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Anthony Garotinho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Sérgio Augusto dos Santos Cunha**  
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
PRESIDENTE DA FMJ

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Rodrigo Chereke Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

trícula 14717, **FLAVIO DIAS MOURA**, matrícula 20129, **EDUARDO TEXEIRA NETO**, matrícula 18520, **JONAS MOLDEIRO GONÇALVES**, matrícula 18760, **CARLOS FEDERICO MIRANDA GAMA**, matrícula 13060, **ALEXANDRE CHAVES FERNANDES PEGORARO**, matrícula 20055, **CRISTIANO ROCHINSKY TAVARES**, matrícula 18631, **PAULO ROBERTO DE SOUZA FILHO**, matrícula 14033, **SERGIO LIMA BARRETO**, matrícula 13561, **CINTHIA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula 18733, **LEANDRO SENNA DE SOUZA**, matrícula 18556, **MARILENE AREAS SOARES**, matrícula 18706, **JEANNE CARVALHO LIMA CORDEIRO**, matrícula 18717, **ANA CRISTINA DA SILVA C. RODRIGUES**, matrícula 20095, **DIOVANI SILVA DE SALVO**, matrícula 13941, **DANIEL BRAGA DE ALMEIDA**, matrícula 13917, **ADILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 13058, **JOVANI CARLOS DA SILVA MELO**, matrícula 13578, **FABIO MARQUES TAVARES**, matrícula 18716, **SAVIO DOMINGOS DE FIGUEIREDO TATAGIBA**, matrícula 20056, **EDUARDO TEIXEIRA NETO**, matrícula 18520, **RAPHAEL GOMES PINHEIRO**, matrícula 18530, **JOSE FELIPE DE MATOS PESSANHA**, matrícula 18570, **GENESSI JOSE MARIA**, matrícula 13546, **MARCELO DOS SANTOS MATTOS**, matrícula 18735, **GERALDO RIBEIRO PAES FILHO**, matrícula 14785, **ADILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 13058, **MARCO SOARES DE SOUZA**, matrícula 13091, **OSVALDO LUIS DE S. CASTRO**, matrícula 14468, **CLASSIO DA CONCEIÇÃO DIAGO**, matrícula 18798, **LUIS CARLOS PORTO DA SILVA**, matrícula 13064, **NOBERTO ASSIS GARNIER**, matrícula 14009, **GERSON BARROS RANGEL**, matrícula 13566, **RALPH MATOS XAVIER**, matrícula 14739, **GEELBER BARROS COUTINHO**, matrícula 14720, **ELIANILTON ALVES DA CRUZ**, matrícula 14455, **ADÃO RODRIGUES DESIDÉRIO**, matrícula 14792, **ALCINEI VIEIRA RODRIGUES**, matrícula 14767, **ANTONIO LUIS DE SOUZA**, matrícula 14385, **ALEXANDRE CORDEIRO BARCELOS**, matrícula 18710, **CARLOS CESAR SOARES DE AZEVEDO**, matrícula 14778, **CARLOS VINICIO BARBOSA DO CARMO**, matrícula 14753, **CLEBER MANHAES CRESCO**, matrícula 14780, **CARLOS ALBERTO CARVALHO SILVA**, matrícula 13075, **DOUGLAS MARAVILHA DA S. GOMES**, matrícula 20057, **DONOVAN DENNIS GOMES FERREIRA**, matrícula 13128, **ELESSANDRO QUINTINO DA HORA**, matrícula 14000, **ELTON DA CONCEIÇÃO BARRETO**, matrícula 13988, **EVERALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 13049, **GEIVALDO SIQUEIRA BORGES**, matrícula 14772, **GEVALDO VIEIRA SOARES**, matrícula 14005, **GUSTAVO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 18497, **IVATER SIQUEIRA CAMPOS (in memoriam)**, matrícula 13942, **JORGE ANTONIO DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 13918, **JOSÉ RICARDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula 18571, **LADIMIR BARROS DE MORAES**, matrícula 14703, **MARIO VITOR DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 13081, **MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA**, matrícula 13960, **MARCUS VINICIUS DA SILVA LOUZADA**, matrícula 13967, **ROSEMBERG RANGEL MESQUITA**, matrícula 14704, **SERGIO ANTONIO TINOCO MARTINS**, matrícula 14733, **THENNYSON COELHO SEIXAS**, matrícula 13118 e **THIAGO DOS SANTOS RAUL**, matrícula 18682, pela brilhante participação no Desfile Cívico de 07 de Setembro, realizado no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - CEPOP, agindo com dedicação, competência e sempre estimulados pelo sentimento de promover o espírito cívico entre os municípios. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 258/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **MARIO ROBERTO ARRUDA BENSI**, matrícula 14781, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR E. M. ANGELO FAES, no dia 24/05/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 259/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20099, por ter faltado ao serviço, no SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO, no dia 03/06/15, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou documento que comprove sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 260/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância **CLAUDIA REGINA CANDIDO DE SOUZA**, matrícula 20151, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CASA DA JUVENTUDE, no dia 18/04/15, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 261/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **VANDERLOE CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 13955, por ter faltado ao serviço extraordinário, no SETOR PRAÇA SÃO SALVADOR, no dia 03/07/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 262/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **ALEXANDRE BARRETO DA MOTTA**, matrícula 13994, por ter faltado ao serviço extraordinário, no SE-

TOR E. M. 29 DE MAIO, no dia 26/03/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 263/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **SILMAR SERPA LOPES**, matrícula 13985, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no dia 07/04/15, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 264/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **SILMAR SERPA LOPES**, matrícula 13985, por ter assumido o serviço extraordinário com atraso, no SETOR E. M. 29 DE MAIO, no dia 03/08/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 265/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANTONIO LUIS ASSAF DOS SANTOS**, matrícula 18747, por ter faltado ao serviço, no SETOR E. M. MARLENE HENRIQUES, no dia 25/02/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 266/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **MARIA JANDIRA DA SILVA REIS**, matrícula 18792, por ter faltado ao plantão, no SETOR UBS DE MURUNDU, no dia 13/05/15, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado médico. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 267/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **MARIA JANDIRA DA SILVA REIS**, matrícula 18792, por ter faltado ao plantão, no SETOR UBS DE MURUNDU, no dia 12/06/15, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado médico. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 268/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GEVALDO VIEIRA SOARES**, matrícula 14005, por ter realizado disparo acidental do equipamento Spark durante a baixa no SETOR DE ALMOXARIFADO, no dia 22/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III: III- observar as normas legais e regulamentares", e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 269/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **VANDERLOE CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 13955, por ter faltado ao Serviço de Trânsito, nos períodos da manhã e da tarde, no dia 29/09/14, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada com documentos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 270/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **ROBSON LIRIO PIMENTEL**, matrícula 14462, por ter assumido o serviço extraordinário com atraso, no SETOR E. M. FRANCISCO DE ASSIS, no dia 28/04/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 271/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **CARLOS LEANDRO BATISTA SALVADOR**, matrícula 20140, por não ter sido encontrado pela Supervisão no serviço extraordinário, no SETOR ROTARY III, no dia 01/08/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 272/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **CENILTON LIMA CAETANO**, matrícula 12331, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CLUBE 3ª IDADE, no dia 25/03/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 273/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GERSON SOUZA VIEIRA**, matrícula 13945, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR ESPAÇO TRABALHO E RENDA, no dia 30/06/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 274/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA VIEIRA MONTEIRO**, matrícula 20141, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CRTCA I, no dia 07/04/15, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 275/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **VANDERLOE CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 13955, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR CASA DA CIDADANIA (CENTRO POP), no dia 03/03/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 276/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, por ter faltado ao serviço extraordinário, no POG ÁREA CENTRAL, no dia 17/04/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº. 277/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, pela demora na entrega da chave, da CRECHE NOVA CANAÃ, no dia 14/04/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-

ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 278/2015**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR E. M. LIONS II, no dia 14/06/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 279/2015**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Designar os Guardas Cívicos Municipais **MARIA DE FATIMA GUERRA**, matrícula 13906, **LUIS WAGNER DOS SANTOS GOMES**, matrícula 13500 e **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA**, matrícula 13044, como Presidente, 1º Secretário e 2º Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO, referente à Inquirição Policial. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 280/2015**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Designar os Guardas Cívicos Municipais **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA**, matrícula 13044, **LUIS WAGNER DOS SANTOS GOMES**, matrícula 13500 e **MARIA DE FATIMA GUERRA**, matrícula 13906, como Presidente, 1º Secretário e 2º Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO, referente à Parte s/n°, relatando a entrega de Autos de Infração, feita pelo GCM **FLAVIO DIAS MOURA**, matrícula 20129, ao Setor de Trânsito, fora do prazo estabelecido pelo IMTT, gerando a invalidade dos documentos. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 281/2015**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Designar os Guardas Cívicos Municipais **ISAAC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 13100, **MARIA DE FATIMA GUERRA**, matrícula 13906 e **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA**, matrícula 13044, como Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO, referente à denúncia feita por jornal de suposto flagrante de irregularidade cometida por Guardas Municipais. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2015.

**Wellington de Souza Levino**  
Cmt Geral da GCM

Id: 1923047

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais ao convênio 009/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste - RJ referente ao convênio 006/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais ao convênio 004/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais ao convênio 015/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação Beneficente Viver Feliz referente ao convênio 019/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ao convênio 005/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas do Grupo Espirita Franciso de Assis, referente ao convênio 008/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

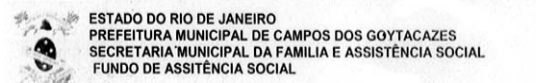
Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas do Serviço de Assistência São José Operário referente ao convênio 011/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas do Serviço de Assistência São José Operário referente ao convênio 012/2014 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2014.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas do Centro Juvenil São Pedro, referente ao convênio 020/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015

Atenciosamente,

**Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 23.226

*Geraldo Augusto Pinto Venâncio*  
Secretário Municipal de Família e Assistência Social  
Matrícula: 23226

Id: 1923145

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Processo nº 2015.018.000141-4-PR  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista Parecer nº. 345.001/2015 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo objeto é a cessão definitiva e transferência de direitos de crédito a partir de JAN/2016 até DEZ/2020, referentes à parte dos royalties e participações especiais incidentes sobre a exploração de petróleo e gás natural, com base no Artigo 24, inciso VIII, Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de R\$ 712.500.000,00 (setecentos e doze milhões, quinhentos mil reais).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2015.

*(Publicada no DO online em 14/12/2015)*

Id: 1923120

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº 2013.109.009895-P-PR

Concorrência Pública nº 001/2014

Contrato nº 0009/2014

Empresa Contratada: **TECTRAN- TÉCNICOS EM TRANSPORTE LT-DA**

CNPJ: 38.659.280/0001-17

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para prestação de consultoria especializada em engenharia de transportes, para realização de serviços de gerenciamento e assistência técnica para os sistemas viários de transportes do município de Campos dos Goytacazes/RJ, sem reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da assinatura: 22/10/2015.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

*(Publicado por omissão)*

Id: 1923242

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**  
**Referente ao PREGÃO 038/2015**

Objeto: Aquisição de material de limpeza, conservação, EPI e utensílios, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores dessa municipalidade.

Venho pelo presente tornar pública a Convocação da licitante **OLIVEIRA E MORAES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** classificada em segundo lugar do item 05(vassoura de banheiro em nylon) para apresentação das amostras, conforme o item 11 do Termo de Referência (prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas úteis).

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**Claudia Márcia Alves da Silva**  
Pregoeira da P.M.C.G.

Id: 1923243

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº **048/2015**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo para equinos, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2015, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**

Pregoeiro da PMCG

Id: 1923241

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

Processo nº. 2015.021.000104-7-PR

Impugnação ao Pregão Presencial nº. 012/2015

Objeto: Aquisição de veículos automotores, Okm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 340.002/2015, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município e,

por conseguinte, decido pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação procolada pela empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, autuada sob o n.º 2015.115.006810-4-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**  
= Presidente do FMAS =

Id: 1923244

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h, no CEFA - Centro Educacional Feliciano Azevedo, localizado à Rua Benta Pereira, nº 83, Centro, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver *quorum* suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

#### Ordem do dia:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- 2 - Reexame do Processo R00020/2009.

3 - Ciência da Portaria SMECE nº 51 de 30 de novembro de 2015, que estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes para o Ano Letivo de 2016 e dá outras providências. (D.O. 01/12/2015)

4 - Retrospectiva da atuação do Conselho Municipal de Educação frente ao fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino em 2015.

- 5 - Assuntos Gerais.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1923035

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 7.947/2007, Artigo nº 12 e Regimento Interno (Resolução CME nº. 01 de 25 de outubro de 2007), Artigo 4º, parágrafo único, comunica recesso coletivo a contar do dia 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1923034

## Fundação Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 051/2015, conforme discriminado abaixo:  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lancetas, bandagens anti-sépticas, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferência, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue e cartas gráficas para freezers e câmaras de conservação, com cessão de equipamentos, para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2015, às 11h (onze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira da FMS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 048/2015, conforme discriminado abaixo:  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas duplas e triplas, para coleta de sangue total nos doadores, com cessão de equipamentos para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2015, às 8h (oito horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira da FMS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 056/2015, conforme discriminado abaixo:  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para assepsia dos pacientes acamados da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2015, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) caixa de grampo tipo trilho (de aço) com 50 unidades.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira da FMS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 050/2015, conforme discriminado abaixo:  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para esterilização (desinfetante e detergente) visando atender as unidades Hospitalares e pré hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de dezembro de 2015, às 15h00min (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira da FMS

Id: 1923245

## Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001F/2015  
PROCESSO Nº 2015.018.000141-4-PR**  
MODALIDADE: Dispensa de licitação - Art. 24, inciso VIII, Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal  
CNPJ: 00.360.305/0001-04  
OBJETO: cessão definitiva e transferência de direitos de crédito a partir de JAN/2016 até DEZ/2020, referentes à parte dos royalties e participações especiais incidentes sobre a exploração de petróleo e gás natural, conforme autorização da Lei Municipal nº 8.673/2015, com base na Resolução nº 02/2015 do Senado Federal.  
VALOR GLOBAL: R\$ 712.500.000,00 (setecentos e doze milhões, quinhentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: janeiro de 2016 a dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2015

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2015.

*(Publicado no DO online em 14/12/2015)*

Id: 1923119

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Número:** 004/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento domiciliar.  
**Valor:** R\$ 4.537.500,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).  
**Empresa Vencedora:** IGOLS - INSTITUTO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA EM SAÚDE.  
**Fundamento Legal:** art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Homologo a presente,

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

*(Republicado por Incorreção)*

Id: 1923153

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000443-P-PR  
Pregão nº 012/2014  
Contrato nº 0137/2015  
Empresa Contratada: **CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA VIANNA LOPES LTDA**  
CNPJ: 04.073.560/0001-27

Objeto: Aquisição de exames de eletroneuromiografia para atender aos pacientes que são avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 201.000,00 (Duzentos e hum mil reais).

Data da Assinatura: 25/11/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923154

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2013.045.000337-P-PR  
Tomada de preço nº 0010/2013  
Termo aditivo Nº 002 AO CONTRATO 0065/2013  
Empresa Contratada: **GEOPLAN ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ: 29.794.377/0001-41  
Objeto: Prorrogação de execução contratual por mais 12(doze) meses sem reflexo financeiro para execução de obra de construção da UBS do parque Leopoldina  
Fundamento Legal: Art. 57§1 inciso II da Lei Federal 8.666/93  
Data da Assinatura: 04/06/2015.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923155

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000602-6-PR  
Pregão nº 040/2014  
Contrato nº 0141/2015  
Empresa Contratada: **ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA.**  
CNPJ: 27.198.480/0001-01  
Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de órtese e meios de locomoção para distribuição pelo centro Regional de Reabilitação que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e à Fundação Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 111.610,70 (Cento e onze mil e seiscentos e dez reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 27/11/2015.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923156

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000270-2-PR  
Pregão nº 009/2015  
Contrato nº 0135/2015  
Empresa Contratada: **S. T . IRAJÁ AGRICOLA LTDA.**  
CNPJ: 03.656.245/0001-60  
Objeto: Aquisição de material de consumo para utilização pelo centro de controle de Zoonoses- CCZ vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 250.046,99 (Duzentos e cinquenta mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 23/11/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923157

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000181-0-PR  
Pregão nº 010/2015  
Contrato nº 0136/2015  
Empresa Contratada: **S. T . IRAJÁ AGRICOLA LTDA.**  
CNPJ: 03.656.245/0001-60  
Objeto: Aquisição de material químico para atender ao Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 650.062,00 (Seiscentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais).

Data da Assinatura: 23/11/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de dezembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923158

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000143-6-PR  
Pregão nº 008/2015  
Contrato nº 0134/2015  
Empresa Contratada: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPEAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 72.548.852/0001-29  
Objeto: Contratação de empresa para locação de 08(oito) geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos, para Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 382.324,96 (Trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 26/11/2015.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2015.

**Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923159

# DOE SANGUE

## O Hemocentro Precisa de Você.